

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 6.014, DE 2013

Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 5º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 5º....."

§ 2º Considerando as características da edificação e da atividade nela desenvolvida, o órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar os casos em que as inspeções serão realizadas em intervalos menores de tempo do que os estabelecidos neste artigo"

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

Deputado Mauro Lopes

Presidente